

**PARECER DE COMISSÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.940/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, cria o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Entretanto, os membros propõem algumas emendas para adequação do projeto, são elas:

- 1- Emenda modificativa no §2º do art. 2º para suprimir a possibilidade de contratação temporária de servente de limpeza, pois há concurso vigente e candidatos aprovados na lista de classificação para esse cargo. Sendo assim, o parágrafo passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º.....

§2º Fica autorizada a contratação temporária e excepcional de profissionais para exercer a função pública de Assistente Social, Psicólogo, Educador Social — Dança e Educador Social - Atividades Esportivas pelo período de 12 meses, prorrogável uma única vez por até mais 12 meses, ou até a realização de concurso público para provimento das vagas de cargos públicos, funções com os mesmos requisitos dispostos no § 1º deste artigo.

§3º.....

- 2- Correção da numeração dos artigos, tendo em vista que há dois artigos 3º no projeto de lei, numerando onde consta o segundo artigo 3º como artigo 4º e renumerando os subsequentes.
- 3- Emendas modificativas para adequações dos incisos I, II, IV e V do art. 3º:

No inciso I, para acertar a referência ao item que se cria no inciso IX do artigo 17, da Lei Complementar nº 4.129/2017. Onde lê-se 9.1.1.2, deverá constar 9.1.2.

No inciso II, para excluir do organograma o Centro de Atendimento para a execução do Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho). Embora a Lei Complementar nº 4.199/2018 tenha implantado o programa, não fez as alterações necessárias na Lei Complementar nº 4.129/2017, sendo recomendado que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei específico para realizar todas as adequações necessárias na aludida lei relativas ao ACESSUAS.

Ainda também no inciso II, promover a alteração para que o organograma passe a constar como Anexo I do projeto.

Nos incisos IV e V, alterações para constar os quantitativos totais de vagas após a alteração realizada pelo projeto. Assim, os incisos passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

I - inclusão do item 9.1.2 no inciso IX do artigo 17, com a seguinte redação:

IX - 9.1.2 Coordenadoria II do CRAS Sagrado Coração de Jesus — Coordenador II do CRAS Sagrado Coração de Jesus.

II - Alteração do Anexo I — Organograma, relativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Anexo I desta Lei.

III -

IV - Alteração no Anexo IV - cargos em comissão/funções gratificadas, que passa a vigorar com 15 vagas do cargo de Coordenador II.

V - Alteração no Anexo V - Cargos em comissão e funções gratificadas por unidade/secretaria, que passa a vigorar com 8 vagas do cargo de Coordenador II na SEMASH.

4- Emenda de supressão para retirar do projeto o inciso I do artigo 3º, que agora passa a ser numerado como artigo 4º, pois o artigo 7º da Lei Complementar nº 4.238/2019 tratou da criação, à época, de novas vagas, não consistindo no quantitativo total de vagas da Prefeitura.

Ainda emenda modificativa para fracionar o inciso II do artigo, que passará a constar como incisos I e II do artigo 4º, e incluir o quadro de dimensionamento do “CRAS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” como Anexo II do projeto.

Emenda modificativa ao inciso III para prever os quantitativos a serem acrescentados no Anexo VI da Lei Complementar nº 4.238/2019.

Dessa forma, os incisos passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º

I - alteração no Anexo V — Dimensionamento, que passa a vigorar com alteração na nomenclatura no quadro correspondente ao CRAS já existente, para constar “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (PROGRAMA)”;

II – inclusão de quadro correspondente ao CRAS Sagrado Coração de Jesus, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme Anexo II desta Lei;

III - alteração no Anexo VI - Vagas dos cargos efetivos, que passa a vigorar com a ampliação das vagas correspondentes ao CRAS Sagrado Coração de Jesus, nos seguintes quantitativos:

- a) Assistente Social, uma vaga;
- b) Psicólogo, uma vaga;
- c) Educador Social - Dança, uma vaga;
- d) Educador Social - Atividades Esportivas, uma vaga;
- e) Auxiliar Administrativo I, duas vagas;
- f) Motorista, uma vaga;
- g) Servente de Limpeza, uma vaga;
- h) Vigia, duas vagas.

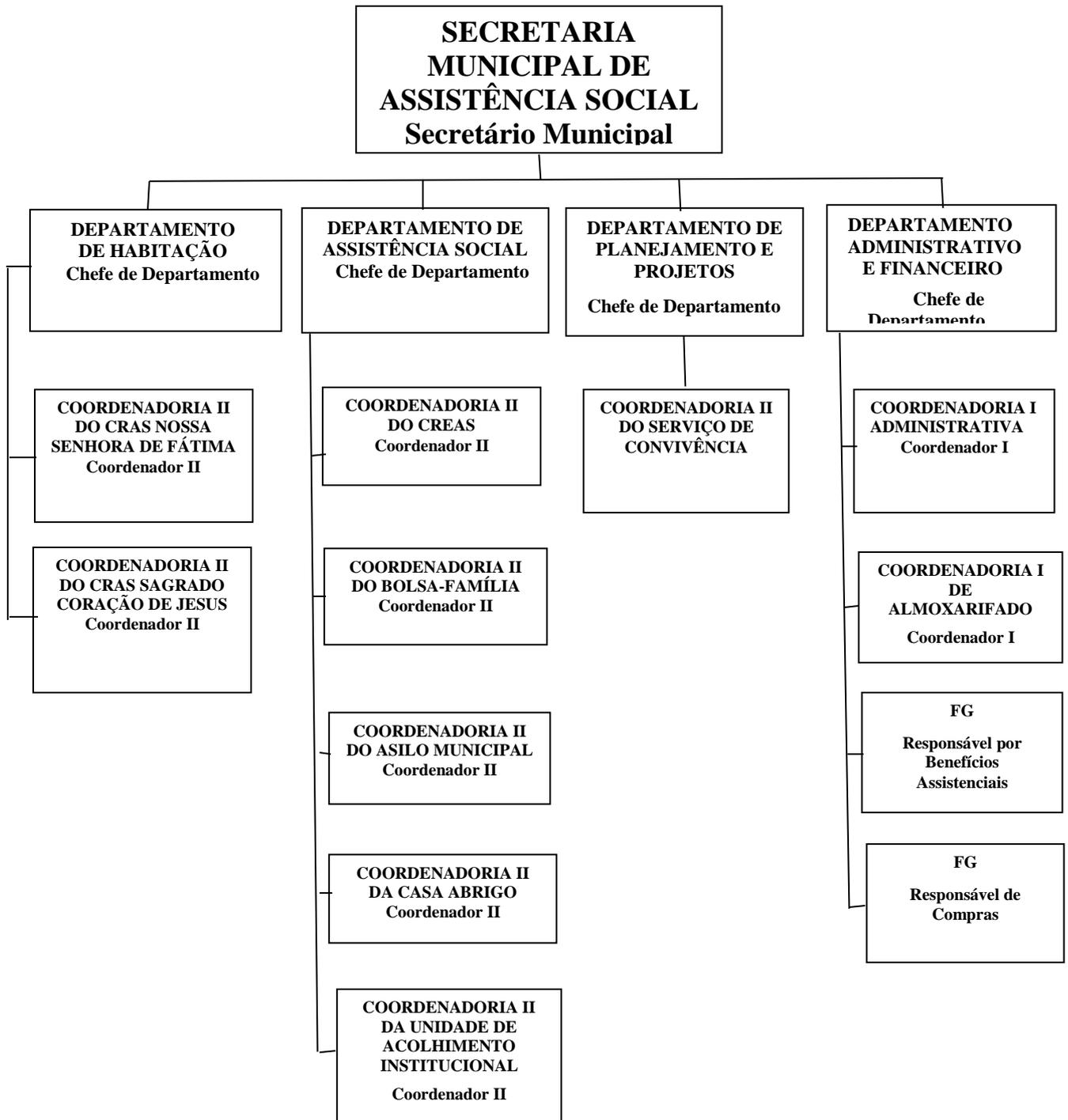
Sala das Comissões, 15 setembro de 2022.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides

**ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 3.940/2022**



ANEXO II
PROJETO DE LEI Nº 3.940/2022

SEMASH

SETOR/LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
CENTRO DE	COORDENADOR II DO CRAS	1
REFERÊNCIA DE	ASSISTENTE SOCIAL	1
ASSISTÊNCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
SOCIAL – CRAS	EDUCADOR SOCIAL ATIVIDADES	1
SAGRADO	ESPORTIVAS	
CORAÇÃO DE	EDUCADOR SOCIAL DANÇA	1
JESUS	MOTORISTA	1
(PROGRAMA)	PSICÓLOGO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2